

Processo n.: @REP 21/00258324

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 63/2021 - aquisição de pneus

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 522/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, na forma do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, diante da não configuração da suposta irregularidade apontada pela Representante.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 27/2021

Data da sessão n.: 28/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC